



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA, DESCENTRALIZAÇÃO E PODER LOCAL**

Relatório Final

Relatora: Maria Gabriela Fonseca (PSD)

PETIÇÃO N.º 226/XIV/2ª - Não à transferência de competências para os municípios (municipalização) em Educação.



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA, DESCENTRALIZAÇÃO E PODER LOCAL**

ÍNDICE

- I. OBJETO DA PETIÇÃO**
- II. ANÁLISE DA PETIÇÃO**
- III. DILIGÊNCIAS EFETUADAS**
- IV. OPINIÃO DO RELATOR**
- V. CONCLUSÕES**

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DESCENTRALIZAÇÃO E PODER LOCAL

I. OBJETO DA PETIÇÃO

A Petição n.º 226/XIV/2ª, de que são primeiros subscritores José Correia (Coordenador do STAL), Filinto Lima (Presidente da ANDAEP), Manuel Pereira (Presidente da ANDE), Mário Nogueira (Secretário-Geral da FENPROF), Rui Martins (CNIPE) e Sebastião Santana (Coordenador da FNSTFPS), em representação dos 8280 peticionários, deu entrada na Assembleia da República a 24 de março de 2021 endereçada ao Sr. Presidente da Assembleia da República, tendo sido remetida, por despacho do Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local (CAPMADPL), para apreciação, no dia 1 de abril de 2021, que após ter sido posteriormente admitida, no dia 6 de maio de 2021, foi nomeada relatora a aqui signatária.

Os 8280 peticionários vêm junto da Assembleia da República, contestar o processo de transferência de competências para os municípios e as comunidades intermunicipais, previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, alegando que *«constitui uma clara desresponsabilização do poder central, que se pretende livrar de áreas sociais geradoras de descontentamento que resulta da falta de investimento público que garanta as respostas adequadas às necessidades dos portugueses.»*

Manifestam os peticionários que com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, *«o Governo pretende transferir para as autarquias competências na área da educação, algumas indevidamente retiradas às escolas e livrar-se de problemas que têm vindo a gerar frequentes e justos protestos e insatisfações de pais, alunos, trabalhadores não docentes e professores. Além disso, um acréscimo de responsabilidades dos municípios, num quadro de subfinanciamento, porá em causa o direito universal de acesso a uma escola pública gratuita e de qualidade. Decisões sobre a organização da educação e do ensino em função das opções seguidas e da disponibilidade de*

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA, DESCENTRALIZAÇÃO E PODER LOCAL**

recursos existentes em cada município põem em grave risco o carácter universal do direito constitucional à educação.»

Afirmam que o Governo, com este decreto-lei, procura alijar para o poder local responsabilidades que devem pertencer ao Governo e às escolas e agrupamentos.

Defendem que determinado tipo de matérias como «a constituição de turmas, organização dos horários, apoio a crianças que dele necessitam ou a organização de estruturas intermediárias de gestão», devem fazer parte do âmbito de decisão das escolas e dos agrupamentos, sob uma lógica de reforço da sua autonomia.

Por último, os peticionários, apelam à Assembleia da República que proceda à reversão do processo de descentralização em curso, e em concreto na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

II. ANÁLISE DA PETIÇÃO

Conforme referido na nota de admissibilidade, a presente petição cumpre os requisitos constitucionais, formais e de tramitação, e satisfaz o disposto nos artigos 9.º, 17.º e seguintes da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho, n.º 45/2007, de 24 de Agosto, e n.º 51/2017, de 13 de julho (Lei do Exercício do Direito de Petição - LEDP), não ocorrendo nenhuma das causas legalmente previstas no artigo 12.º do mesmo diploma, para o indeferimento liminar da presente petição.

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 21.º, n.º 1, e 26.º, n.º 1 do referido regime jurídico, obriga à audição dos peticionários, bem como a publicação em DAR, ambas já concretizadas.

Ademais, a Petição n.º 226/XIV/2ª, uma vez que é subscrita por mais de 7500 cidadãos deverá ser objeto de apreciação em plenário, conforme preceitua a alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, da Lei de Exercício do Direito de Petição.

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA, DESCENTRALIZAÇÃO E PODER LOCAL**

Assim sendo, compete à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local, apreciar a presente Petição.

III. DILIGÊNCIAS EFETUADAS

Foi solicitado ao Ministério da Educação, ao Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, à Associação Nacional de Municípios Portugueses e ao Conselho das Escolas, que se pronunciassem sobre esta petição, no prazo de 20 dias, ao abrigo do disposto nos números 4 e 5 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 23.º, ambos da LEPD.

Apenas responderam à referida solicitação o Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, ambos referindo que o conteúdo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, foi alvo de consensualização entre o Governo e a ANMP.

No dia 14 de julho de 2021, pelas 15h00, teve lugar, no Palácio de São Bento, a audição dos subscritores da petição identificada em epígrafe, prevista no n.º 2 do artigo 21.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição, com a presença dos Srs. Professores Manuela Mendonça, Albertina Pena e João Louceiro.

Estiveram presentes a Deputada Maria Gabriela Fonseca (PSD), na qualidade de relatora da Petição, juntamente com os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD Isaura Morais, Carla Borges e Maria Germana Rocha, os Deputados do Grupo Parlamentar do PS Eurídice Pereira, Pedro Sousa e João Gouveia, a Deputada Joana Mortágua do Grupo Parlamentar BE e a Deputada Paula Santos do Grupo Parlamentar do PCP.

Os peticionários agradeceram o agendamento da audição e reiteraram a argumentação constante do texto da petição, que se prende com a exigência da

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA, DESCENTRALIZAÇÃO E PODER LOCAL**

reversão do processo de descentralização, no que diz respeito ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação

No final a Deputado relatora agradeceu os contributos deixados e explicou que, uma vez apresentado o relatório final à Comissão competente, o mesmo será apreciado e votado e que, posteriormente, quando for agendado o respetivo debate em Plenário, os petiçãoários serão informados atempadamente desse agendamento.

IV. OPINIÃO DO RELATOR

O relator, nos termos do artigo 137.º do Regimento, exime-se de emitir quaisquer considerações sobre a petição em apreço, deixando essa apreciação e análise política ao critério de cada Deputado(a) e Grupo Parlamentar.

V. CONCLUSÕES

Em face do exposto, a Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local é de parecer:

- a) Que, nos termos conjugados dos artigos 24.º, n.º 1, alínea a), deverá a petição em apreço ser objeto de apreciação em Plenário;
- b) Que, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 26.º, da Lei de Exercício do Direito de Petição, a referida petição foi corretamente publicada em Diário da Assembleia da República;
- c) Que, atento o objeto da petição, seja enviada cópia da petição aos membros do Governo que tutelam a Modernização do Estado e a Administração Pública e a Educação e aos Grupos Parlamentares para a devida ponderação e oportunidade de aprovação legislativa, no sentido

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA, DESCENTRALIZAÇÃO E PODER LOCAL**

apontado pelos peticionários, respetivamente nos termos das alíneas d) e c), do n.º 1, do artigo 19.º, da Lei de Exercício do Direito de Petição;

d) Que deve o presente relatório ser enviado ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 12, do artigo 17.º e para o efeito do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 19.º e do artigo 24.º, todos da Lei de Exercício do Direito de Petição.

Palácio de S. Bento, 9 de novembro de 2021

A Deputada Relatora,

Maria Gabriela Rodrigues Fonseca
(Maria Gabriela Fonseca)

A Presidente da Comissão,

Isaura Morais
(Isaura Morais)

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Administração
Pública, Modernização Administrativa,
Descentralização e Poder Local.

OFI 341/2021/PB

28/06/2021

Assunto: Petição n.º 226/XIV/2.ª – Não à transferência de competências (municipalização) em Educação.

Recebemos de V.Ex.^a o ofício n.º 15/CAPMADPL/2021, NU 680153, de 25-06-2021, relativa ao assunto referido em epígrafe.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 20.º e do artigo 23.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, somos a expressar a V.Ex.^a o entendimento da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP).

Os Municípios têm salientado ao longo dos anos a importância, a relevância e a indispensabilidade de concretização de um processo de descentralização administrativa, com a transferência de competências para as autarquias locais. Tal entendimento foi também sendo expresso nos Congressos da ANMP, em que a temática da descentralização administrativa foi sempre amplamente debatida, reclamando-se que as políticas públicas deveriam ser desenvolvidas pelo nível territorial mais bem colocado para as prosseguir com racionalidade, eficácia e proximidade aos cidadãos.

Em 2016, a ANMP encetou um processo de diálogo com o Governo, tendo em vista incrementar a transferência de novas competências para os Municípios. Este processo assentou num tríptico vertente: Lei-Quadro da Descentralização; alteração à Lei das Finanças Locais; negociação dos Decretos-Lei de âmbito setorial.

Concluídos os dois primeiros aspetos com a aprovação pela Assembleia da República da Lei n.º 50/2018 (Lei-Quadro da transferência de competências) e da Lei n.º 51/2018 (altera a Lei das Finanças Locais), ambas de 16 de agosto, a ANMP continuou a analisar e discutir

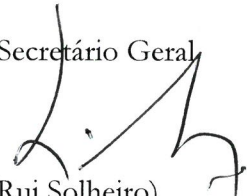
com o Governo os Decretos-Lei de âmbito setorial, conforme o previsto, aliás, no artigo 44.º, n.º 1, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Neste processo foram alvo de ponderação e análise vários projetos de Decretos-Lei, consensualizando-se tais diplomas setoriais com o Governo.

A ANMP sublinha que os Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, contou com a sua participação, tendo o mesmo sido consensualizado com esta Associação. Assim sendo, respeitando em absoluto o poder soberano da Assembleia da República, a ANMP informa V.Ex.^a que se revê no conteúdo dos Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Geral



(Rui Solheiro)



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de
Administração Pública, Modernização
Administrativa, Descentralização e Poder
Local
Deputado Fernando Ruas

SUA REFERÊNCIA
14/CAPMADPL/2020
NU 680150

SUA COMUNICAÇÃO DE
25-06-2021

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 2332
ENT.: 4549
PROC. Nº:

DATA
14/07/2021

ASSUNTO: Resposta à solicitação de informação à Senhora Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, sobre o objeto da Petição n.º 226/XIV/2.ª, da iniciativa da STAL, ANDAEP, ANDE, FENPROF, CNIPE e FNSTFPS - “Não à transferência de competências para os municípios (municipalização) em Educação”.

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de enviar a resposta proveniente do Gabinete da Senhora Ministra da Modernização do Estado e Administração Pública ao pedido de informação sobre a Petição mencionada em epígrafe, através do ofício n.º 386/2021/MMEAP, datado de 13 de julho, cuja cópia se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Catarina Gamboa



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Catarina Gamboa

Ofício n.º 386/2021/MMEAP

13/07/2021

Assunto: Petição n.º 226-XIV-2.^a – “Não à transferência de competências para os municípios (municipalização) em Educação” - pedido de informação da Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local.

Exma. Senhora,

Em resposta ao pedido de informação relativo ao assunto em epígrafe, e sem prejuízo da pronúncia pela área governativa da Educação, cumpre informar:

A transferência de competências da Administração direta e indireta do Estado para o poder local democrático, operada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, concretiza e desenvolve os princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da Administração Pública, em estrita coerência com o Programa do XXI Governo Constitucional.

O exercício de competências pelas autarquias locais no domínio da educação não configura qualquer novidade, tendo sido ao longo dos tempos um dos fatores decisivos na melhoria da escola pública.

As autarquias locais foram determinantes para a expansão da rede nacional da educação pré-escolar, para a construção de centros escolares dotados das valências necessárias ao desenvolvimento qualitativo dos projetos educativos, para a organização dos transportes escolares e para a implementação da escola a tempo inteiro, o que, em toda a linha, assegura em boa parte a garantia constitucional do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar.



Conforme expressamente determina o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o novo quadro de competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais em matéria de educação concretiza um modelo de administração e gestão do sistema educativo que respeita a integridade do serviço público de educação, a equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais, bem como a tomada de decisões numa lógica de proximidade.

Em resultado de um extenso e profícuo trabalho com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o diploma a que vimos fazendo referência redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, em particular a salvaguarda da autonomia pedagógica e curricular dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas e a estrita observância dos direitos de participação dos docentes no processo educativo, designadamente a autonomia técnica e científica.

Acresce que é digno de registo o facto deste novo quadro legal fazer a correspondência entre o âmbito das competências descentralizadas e a organização da oferta pública de ensino básico e secundário, reforçar as áreas já descentralizadas e atribuir novas competências aos municípios.

Importa ainda referir que, na sequência do I Roteiro da Descentralização, realizado pela Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, Alexandra Leitão, e Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, Jorge Botelho, no início de 2020, foi determinado prorrogar o prazo de aceitação para a descentralização de competências na área da Educação (bem como Saúde e Ação Social) até 31 de março de 2022, garantindo mais tempo para a preparação dos municípios e da Administração Central para que a transferência de competências pudesse ocorrer com a devida serenidade e salvaguarda das necessidades de todas as partes envolvidas.



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA
MODERNIZAÇÃO DO ESTADO
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Por fim, importa ainda dar nota que a Educação é uma das áreas visadas pelo processo de descentralização onde as aceitações dos municípios foram registadas mais rapidamente e em maior número. Quase 2/3 dos municípios encontra-se já a exercer as competências transferidas neste domínio, o que é revelador do avanço do processo e do compromisso de autarquias e das áreas governativas envolvidas na sua concretização.

Com os melhores cumprimentos,

P/ A Chefe do Gabinete,

(Ana Resende)



**Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa,
Descentralização e Poder Local**

ATA NÚMERO 100/XIV/ 2.ª SL

Aos 14 dias do mês de julho de 2021, pelas 15:00 horas, reuniu a Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local, na Sala 9 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte Ordem do Dia:

[Formato misto (presencial + videoconferência)]

Audição no âmbito da [Petição n.º 226/XIV/2.ª](#) – Não à transferência de competências para os municípios (municipalização) em Educação.

Relatora: Deputada Maria Gabriela Fonseca (PSD).

Obs.: Audição por videoconferência.

A Senhora Deputada Maria Gabriela Fonseca (PSD), na qualidade de relatora da Petição n.º 226/XIV/2.ª, começou por cumprimentar os peticionários, explicou a metodologia adotada naquela audição e deu a palavra à professora Manuela Mendonça para uma intervenção inicial.

Em representação dos mais de 8000 subscritores da petição, entre os quais se incluem os três membros do secretariado nacional da FENPROF que participam na audição, a saber, para além dela própria, os professores Albertina Pena e João Louceiro, a professora Manuela Mendonça fez referência a alguns dos subscritores que estão contra a transferência de competências para os municípios na área da educação, sublinhando que as preocupações evidenciadas no texto da petição são comuns não apenas a professores mas também a pais.

Alegam que a lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, a [Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto](#), reflete uma



**Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa,
Descentralização e Poder Local**

ATA NÚMERO 100/XIV/ 2.ª SL

postura de “desresponsabilização do poder central” quanto a áreas sociais que carecem de “investimento público”. A esse propósito, manifestam o seu descontentamento com o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, mencionando, por um lado, que isso poderá colocar em causa “o direito universal de acesso a uma Escola Pública gratuita e de qualidade” por se estar perante “um acréscimo de responsabilidades dos municípios, num quadro de subfinanciamento” e, por outro, coloca “em grave risco o carácter universal do direito constitucional à educação”.

Defendem que determinado tipo de matérias como “a constituição de turmas, organização dos horários, apoio a crianças que dele necessitam ou a organização de estruturas intermediárias de gestão”, devem fazer parte do âmbito de decisão das escolas e dos agrupamentos, sob uma lógica de “reforço da sua autonomia” e invocam, por fim, que a “experiência, no nosso País e no estrangeiro, demonstra que esta opção é um erro, levando ao acentuar de assimetrias entre escolas de diferentes municípios”. É neste quadro que os peticionários apelam para que a questão em apreço seja de novo discutida na Assembleia da República tendo em vista a sua reversão.

O Senhor Deputado João Gouveia (PS) saudou a presença virtual dos representantes dos peticionários, relevou a clareza dos argumentos expostos e considerando subjacentes à petição. Assinalou que é conhecido o processo de descentralização em curso e que, no plano específico da transferência de competências no domínio da educação, o mesmo potencia o aparecimento de um conjunto de dificuldades. Afirmou que o GP do PS pretende ouvir, continuar a recolher informação e a dialogar para poder contribuir para a melhoria e valorização da educação pública.

A Senhora Deputada Maria Gabriela Fonseca (PSD) começou por dizer que o GP do PSD felicita os peticionários, compreende as preocupações evidenciadas e comunga de muitas delas, designadamente no que diz respeito ao aumento de competências para os municípios em situação de subfinanciamento. Também há bons exemplos de trabalho colaborativo entre os agrupamentos e os autarcas, os que possibilitaram



**Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa,
Descentralização e Poder Local**

ATA NÚMERO 100/XIV/ 2.ª SL

designadamente o ensino à distância. Entende o GP do PSD que o processo não está fechado, que terá de ser trabalhado até ao final do ano e que será necessário chegar a consensos entre todas as partes envolvidas.

A Senhora Deputada Joana Mortágua (BE) cumprimentou os peticionários e disse partilhar no essencial das críticas que a FENPROF tem feito designadamente a este processo de municipalização, e não de descentralização.

A Senhora Deputada Paula Santos (PCP) cumprimentou os dirigentes da FENPROF presentes na audição bem como o facto de ter sido possível a apresentação de uma petição em defesa da escola pública e do direito constitucional e universal à educação. Informou que o GP do PCP acompanha a reversão do processo e tem feito intervenções nesse sentido. Lembrou que a lei em causa foi aprovada pelos GP do PS e do PSD apesar de não estarem reunidas as condições para a sua concretização. Nem sequer está em causa qualquer processo de descentralização e ter 278 políticas de educação no território, que é o número de municípios para os quais foi feita a transferência de competências é muito preocupante.

Na resposta, entrevistaram os professores Albertina Pena e João Louceiro, que reforçaram a necessidade de aquele processo ser travado designadamente pelas assimetrias que irá potenciar e pelas consequências negativas que irá ter. Os peticionários esperam que a Assembleia da República consiga inverter o que está mal feito.

A Senhora Deputada Maria Gabriela Fonseca (PSD) agradeceu os contributos dados pelos peticionários e declarou encerrada a audição.

A reunião foi gravada em suporte [vídeo](#), pelo que se dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.

A reunião foi encerrada às 15:47 horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.



**Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa,
Descentralização e Poder Local**

ATA NÚMERO 100/XIV/ 2.ª SL

Palácio de São Bento, 16 julho 2021.

A DEPUTADA RELATORA

Maria Gabriela Rodrigues Fonseca

(MARIA GABRIELA FONSECA)



**Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa,
Descentralização e Poder Local**

ATA NÚMERO 100/XIV/ 2.ª SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Eurídice Pereira (PS)
Pedro Sousa (PS)
Carla Borges (PSD)
Isaura Morais (PSD)
Maria Germana Rocha (PSD)
Joana Mortágua (BE)
Paula Santos (PCP)
João Gouveia (PS)
Maria Gabriela Fonseca (PSD)